



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(X) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 001/2026
AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ DO SINDICATO			
DATA: 02 de fevereiro de 2026. LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____. Institui o “Dia Municipal das Bandas e Fanfarras” no Município de Nova Mamoré – RO, e dá outras providências. O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte: LEI Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no município de Nova			





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

Mamoré, o “Dia Municipal das Bandas e Fanfarras”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de março, no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Mamoré.

Art. 3º Na celebração do Dia Municipal das Bandas e Fanfarras, o Poder Público Municipal poderá, de forma articulada com instituições de ensino, entidades culturais, associações musicais e a sociedade civil, promover atividades alusivas à data, tais como:

- I – apresentações musicais de bandas e fanfarras;
- II – desfiles cívicos, culturais e comemorativos;
- III – encontros, oficinas, palestras e atividades educativas voltadas à música e à cultura;
- IV – ações de valorização da educação musical e da cultura local.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem criação de despesas obrigatórias ao erário municipal, podendo ocorrer por meio de parcerias, apoios culturais, convênios e utilização da estrutura já existente do Município

Art. 5º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 02 de fevereiro de 2026

ANDRÉ DO SINDICATO

Vereador (PT)





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras de Nova Mamoré, a ser celebrado anualmente em 27 de março, data que possui relevância histórica e normativa, por estar reconhecida oficialmente pelo Decreto nº 1.810, que estabelece esta data como marco relacionado às Bandas e Fanfarras.

A escolha do dia 27 de março encontra respaldo legal e simbólico, fortalecendo a harmonização entre os atos normativos e o reconhecimento institucional dessas importantes manifestações culturais, evitando a criação de datas aleatórias e assegurando coerência com a legislação vigente.

As bandas e fanfarras exercem papel essencial na formação cultural, educacional e social, especialmente de crianças e adolescentes, promovendo valores como disciplina, civismo, respeito, trabalho em equipe e responsabilidade social. Além disso, contribuem significativamente para a inclusão social, a preservação da cultura musical e o fortalecimento da identidade local.

No âmbito educacional, essas instituições complementam o processo de ensino-aprendizagem, estimulam o desenvolvimento intelectual e artístico dos alunos e representam o Município em eventos cívicos, escolares e culturais, elevando o nome de Nova Mamoré.

Ressalta-se que a presente proposição não gera obrigação financeira ao Poder Executivo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal, uma vez que as ações comemorativas poderão ser realizadas por meio de parcerias e utilização da estrutura já existente.

Diante do exposto, solicita-se aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

que atende plenamente ao interesse público, promovendo o reconhecimento, a valorização e o incentivo às Bandas e Fanfarras no Município de Nova Mamoré, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 02 de fevereiro de 2026

ANDRÉ DO SINDICATO

Vereador (PT)





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	001	02/02/2026

ID:	301367	Processo	Documento
CRC:	8F112106		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDRE LUIZ BAIER		
Criação:	02/02/2026 14:25:44	Finalização:	02/02/2026 14:31:58

MD5: **19795C6CB4755F3AC6C32729E6B98A9E**

SHA256: **F236056509403F2F52D3672366217B5E3A46A8D089BE64A6B162C05E2E9C4A0E**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei de nº001.

INTERESSADOS

ANDRE LUIZ BAIER	Nova Mamoré	RO	02/02/2026 14:30:38
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	02/02/2026 14:30:27
----------------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	02/02/2026 14:43:48
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	02/02/2026 14:44:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	02/02/2026 14:39:23
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 301367 e o CRC 8F112106.